



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 122/2019

Autor: Vereadora Cida Santiago

Ementa: “Institui, no calendário oficial de eventos do Município de Teresina, a ‘campanha para conscientização e prevenção contra desastres associados a fenômenos naturais e à ocupação urbana’ e dá outras providências.”

Relator: Ver. Teresinha Medeiros

Conclusão: Parecer favorável

Por disposição regimental, foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Projeto de Lei de autoria da nobre Vereadora Cida Santiago, o qual “Institui, no calendário oficial de eventos do Município de Teresina, a ‘campanha para conscientização e prevenção contra desastres associados a fenômenos naturais e à ocupação urbana’ e dá outras providências.”

Em mensagem, a nobre parlamentar afirma que a proposta legal objetiva a discussão de temas relacionados a fenômenos climáticos e seus reflexos no Município.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise procedida pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu pela inexistência de vício de ordem constitucional que impeça a normal tramitação da matéria.

Em síntese, é o Relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

Art. 74. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer manifestar-se sobre:

I - assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito de educação, recursos humanos e financeiros para a educação;

II - sistema desportivo municipal e sua organização, política e planos municipais de educação física e desportiva;



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

III - desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, acordos culturais com outros municípios;

IV - direito de imprensa, informações e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística e científica;

V - produção intelectual e sua proteção;

VI - gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico municipal;

VII - diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;

VIII - concessão de título honorífico e outorga de outras honrarias e prêmios;

IX - preservação de áreas verdes e outras necessárias ao lazer;

X - matérias relativas à assistência social, à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso, ao excepcional e à pessoa com deficiência.

Destarte, insere-se na competência desta Comissão projeto sob exame, ao prever que o Poder Público promoverá a prevenção, combate e conscientização sobre o tema, valendo-se de campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões e outros mecanismos que exemplifica.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, com a anuência do seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** a comissão signatária pela discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 de abril de 2019.

Ver. TERESINHA MEDEIROS
Relator



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Ver. LUÍS ANDRÉ
Vice-Presidente

Ver. ZÉ NITO
Membro

Ver. DR LÁZARO
Membro

Ver. DEOLINDO MOURA
Membro